



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
7ª VARA CRIMINAL

Avenida Doutor Abraao Ribeiro, nº 313, Sala 1-111/1-112, Barra Funda -
 CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7025, São Paulo-SP - E-mail:
 upj5a8barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

FABIANO AUGUSTO DE SOUZA, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 5ª a 8ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Digital nº: 1540517-51.2022.8.26.0050 - Ordem nº 1482/2022** - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como **Beneficiado - Art. 28-A CPP: LUCAS BATISTA POUSADA**, Casado, RG.43.998.696, CPF.396.907.278-69, pai: Marcelo Pousada, mãe: Lucineide Batista Pousada, Nascido aos 10/05/1991, com endereço à Rua Amorepinima, 219, Tel.(11)95231-9682, Jardim Elba, CEP.03980-140, São Paulo/SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/12/2022**

Documento de Origem: **IP.Portaria nº 2318754-04.2022.010362, B.O.nº JQ1728-4/2022, 69º DP. Teotonio Vilela/SP**

Histórico da Parte: Lucas Batista Pousada

19/11/2022 - Data do Fato

16/12/2022 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" do C.Penal

19/12/2022 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" do C.Penal

27/03/2023 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

15/06/2023 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 28-A § 13 do CPP - Situação: Réu primário

16/06/2023 - Publicação da Sentença

26/06/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

26/06/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

10/12/2024 - Baixa da Parte

Situação Processual: Arquivado. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA